

LEI N° 289/1988

Autoriza Assinar Convênios.

A Câmara de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a Assinar Convênio e/ou Termo de Compromisso com a Secretária de Estado de Assuntos Municipais para Execução do Programa de Habitação Popular-pró-Habitação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 25/10/88